



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Maria do Carmo Souza e Maria de Lourdes Góis		
EMENTA: Autoriza Maria do Carmo Souza e Maria de Lourdes Góis a exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Jucás, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13794417-9 13805300-6	PARECER Nº 0002/2014	APROVADO EM: 07.01.2014

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Jucás.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Maria do Carmo Souza	EEIEF José de Góis Mendonça – INEP 23147334	13794417-9	Formação de Professor/ 1ª à 4ª Série UECE	Faculdade Kurios
Maria de Lourdes Góis	EEIEF Coronel Luis Duarte INEP 23147369	13805300-6	Pedagogia UVA	Faculdade Kurios

As requerentes anexaram ao processo:

I – Ofício;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela 16ª CREDE/Iguatu, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0002/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Maria do Carmo Souza e Maria de Lourdes Góis para exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Jucás, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE